



Exmo. Sr.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

A Vereadora e Procuradora da Mulher, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 87/2021**, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

EMENDA ADITIVA Nº 10:

Cria ação ao Anexo I do Plano Plurianual – 2022/2025, com o seguinte teor:

Ação	2022	2023	2024	2025	Total
0.000.000 – Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica	80.000,00	110.000,00	140.000,00	170.000,00	500.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	2023	2024	2025	Total
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.061.350,00	1.088.417,50	1.118.338,36	1.151.255,29	4.419.361,15

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

A Casa de passagem é um local para onde mulheres vítimas ou ameaçadas de violência doméstica são encaminhadas para que possam residir durante período determinado, enquanto reúnem condições para retomar o curso de suas vidas. São locais muitas vezes sigilosos, onde se presta atendimento não apenas às mulheres, mas também aos seus filhos, em situação de risco iminente.

O abrigo é considerado uma medida radical de proteção da vida da mulher vítima de violência doméstica de extrema vulnerabilidade e seus filhos menores em Casa de Passagem, onde poderão sentir-se seguras e com tranquilidade para recomeçar suas vidas distanciadas de seus algozes.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1656/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:04
Legislativo - EM 35/2021

Mulheres que têm filhos são autorizadas a levá-los para o abrigo. Quando entram na Casa, precisam seguir regras de convivência, acordadas antes da entrada da família, a fim de proteger todos que lá vivem.

O programa buscará efetuar Convênio com outros Municípios, para auxiliar na manutenção da casa que servirá para acolher mulheres dessas cidades e também necessitam oportunizar segurança às suas cidadãs.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora – PV



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1656/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:04
Legislativo - EM 35/2021

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA							
Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo: Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.000 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica	Dep. Assistência Social e Comunitária	Atividade de	Implantação e Manutenção	Mulher vítima de violência doméstica	2022	100%	80.000,00
					2023	100%	110.000,00
					2024	100%	140.000,00
					2025	100%	170.000,00
				META		500.000,00	
TOTAL NO PPA							



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

